

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 35.212 de 03 de março de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.212/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
					Valo	ores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJE ATIVID		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.122.001	4.250113	3.3.90.93	0.1.00	1.000,00	
	11.122.001		3.3.90.14	0.1.00		1.000,00
SUB-TOTAL					1.000,00	1.000,00
	TOTAL GERAL				1.000,00	1.000,00

DECRETO N° 35.213 de 03 de marco de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.168.000,00 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.213/2022

TOTAL GERAL					3,168,000.00	3.168.000.00
	SUB-TOTAL				3.168.000,00	
616002-SUCOP	15.451.0008.	123600	4.4.90.51	0.1.90	3.168.000,00	
	SUB-TOTAL					3.168.000,00
530002-SEMOB	26.451.0008	111600	4.4.90.51	0.1.90		3.168.000,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJET ATIVIDA		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SAI		PAG: 01				

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 35.214 de 03 de março de 2022

Altera o art. 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021, e protocolos setoriais, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicos e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus:

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais, infantis, artísticos, culturais e esportivos e o funcionamento das atividades de circos: teatros: parques temáticos e de diversão; centros culturais, museus, galerias de arte e similares, com público limitado a 3,000 (três mil) pessoas, desde que nesta data o percentual de ocupação de leitos de UTI COVID adulto, utilizados exclusivamente por pacientes com RT-PCR/COVID positivo, esteja em patamar igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento), considerando o total de leitos disponível na data de publicação deste Decreto." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 33.840, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - a praia do Porto da Barra poderá ser freguentada de segunda-feira a domingo, sem restrição de horário;" (NR)

Art. 3° Fica alterado o art. 2° do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°

VI - fica permitida a presença da torcida dos clubes mandante e visitante;" (NR)

Disposições Finais

Art. 4º Fica revogado o inciso LVII do art. 2º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA

Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para

As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ANEXO I

PA	CIENTES IMUNOC	OMPETENTES COI	M SG POR COVID-	19 (QUADROS LEV	ES OU MODERADO	OS)	
Tempo	Isolamento de 5 dias		Isolamento de 7 dias	Isolamento de 10 dias			
	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	
Condição de saúde	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º día, se estiver COM sintomas respiratórios		Ao 10º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre sem uso de medicamento antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento	
Resultado	Resultado Negativo	Resultado positivo	x	Resultado negativo	Resultado positivo	x	
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Manter o isolamento até 10 días completos	Sair do isolamento após 7 días compietos e manter as recomendações adicionais até o 10º día	Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antiférmicos após 24 horas.	sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de	Sair do isolamento no 10 dia e manter as medida não farmacológicas	
Recomendações a dicionais	Deve manter as seguintes medidas adicionais durante os 5 dias adicionais (6" ao 10" dia): - Livar miscano Pena misutada a orosto em caso ou em públicos de risco para agravamento da covid-19, como também locais com - Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com - Não frequente flocais code não posse suar matiscara durante todo o tempo, como restaurantes e barres; e que evitar comer próximas a butras pessoas, tanto em casa como no trabalho. - Não vialar durante o esas período de sicilamento de 50 dias após o línicio dos sintomas. Após esse período, crienta-se fazer teste para - péticoção do vista SAMS-CO-2", preferencialmente teste rigido de artigeno, e só viajar no o resultado for requisivo e que estas sem - so sintomas. As elegentos de contra do nicio.						

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de marco de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/03/2022, **AMANDA OLIVEIRA SILVA MEDRADO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, do Escritório de Projetos Sociais, do Gabinete da Vice-Prefeita e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SIMONE CAFÉ RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/03/2022, JOÃO VICTOR QUEIROZ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria Estratégica de Gestão, do Gabinete da Vice-Prefeita e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, AMANDA OLIVEIRA SILVA MEDRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA RAHIA no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/03/2022, **SIMONE CAFÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JOVINIANO ROSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/03/2022, **JOVINIANO ROSA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Assessoria de Projetos – LEI COMPL. 070/18, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JOÃO VICTOR QUEIROZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 132855/2021 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/07/2021, a servidora **CLEDNA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 3125146, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, código 28001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

RESOLVE:

Prorrogar a cessão ao Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2022, à vista do que consta do processo nº SEGOV/SEATE nº 151062/2021, do servidor **LUCIANO VIANA VALLADARES**, matrícula 3013730, lotado na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 15318/2020 - SEFAZ e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **EDELICE CERQUEIRA VICENTE**, matrícula 3027641, do cargo de Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente de Tributação, código 21002, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT